

## DECLARAÇÃO DE VOTO

*Decreto do Presidente da República 14-A/2020*

*Declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública*

O estado de emergência não é a única alternativa que temos hoje face à situação de pandemia em que vivemos. É uma escolha política que, apesar de prever - e bem - a requisição civil, vem sobretudo suspender o Direito à Greve e o Direito à Resistência. Tudo o mais está já, de certa forma, consagrado na Lei de Bases da Saúde (nomeadamente, as Bases XI e XX) e na Lei de Bases da Protecção Civil (nomeadamente, o Capítulo II, secções I, II, III e IV) . Por isso mesmo, levantou-me sérias dúvidas e absteve-me.

Se por um lado há necessidade, por razões de saúde pública, de distância física e de recolhimento, tal não deve significar também o perigar dos direitos fundamentais, sob pena de pagarmos um preço demasiado elevado. Até porque a sociedade portuguesa tem demonstrado estar à altura da crise de saúde pública (e social) que atravessa, ao que acresce o necessário investimento na melhoria das condições de trabalho dos profissionais e em medidas sociais fundamentais que o governo reforçou na sua *Proposta de Lei n.º 17/XIV-1ª Aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19*.

Num estado de emergência nós não nos podemos esquecer de salvaguardar cidadãos que, fruto das desigualdades, das assimetrias e das circunstâncias, se situam à margem dos apoios sociais disponíveis para esta situação de pandemia viral. Há trabalhadores informais e trabalhadores precários que não têm nenhum tipo de protecção do Estado.

Deste modo, pese embora a minha solidariedade institucional com o Presidente da República e com o Governo, tenho sérias dúvidas especialmente quanto ao conteúdo da alínea g) do artigo 4º do decreto presidencial, a suspensão do Direito de Resistência consagrado no art. 21º da Constituição da República Portuguesa: “Todos têm o direito de resistir a qualquer ordem que ofenda os seus direitos, liberdades e garantias e de repelir pela força qualquer agressão, quando não seja possível recorrer à autoridade pública”. Suspender este direito, é suspender o mecanismo constitucional que permitiria, justamente, regular a suspensão presidencial dos outros direitos. Segundo alguns constitucionalistas, como Rui Medeiros e Jorge Miranda, ele é necessário não quando a normalidade constitucional está em vigor, mas precisamente quando não está, quando vigora o *estado de exceção*:

“VIII - O direito de resistência não existe e não pode ser exercido em tempos de normalidade constitucional. Pelo contrário, vale também em momentos de anormalidade ou de exceção e torna-se então mais necessário, visto que a suspensão de direitos nunca pode atingir as formas de contenção da suspensão nos seus precisos limites. Nessa altura, o direito de resistência (que por isso não está nem precisava de estar previsto no artigo 19.º, nº6) serve de garantia quer dos direitos que não estejam ou não possam estar suspensos quer as normas constitucionais e legais reguladoras do estado de sítio e do estado de emergência” (*In Comentário ao Art. 21º, Constituição Portuguesa Anotada, vol. 1, 2017 (2ª Edição Revista)*).

De qualquer das formas, e apesar da *biopolítica* em curso, lembremo-nos de que a história nos ensina que a resistência não existe, nunca existiu, por decreto; ninguém no-la dá, por isso ninguém no-la pode retirar ou suspender (mesmo que a suspendam por decreto). Antes, ela impõe-se face às circunstâncias políticas e sociais, habitando em cada uma e cada um de nós.

Uma última nota para lembrar que tenhamos consciência de que, depois disto, nada será como dantes. Não façamos de conta de que será. O planeta terra é um organismo vivo e da mesma forma que nos possibilitou a vida, nos facilitará a morte se persistirmos com as políticas poluentes e extrativistas e de aniquilamento de outras formas de vida. Mais que tudo, o presente recorda-nos a interligação entre todos e, por sua vez, entre nós e o planeta.

Sustamos, pois, o presente e o futuro. Sem políticas securitistas que possam vir a revelar-se contraproducentes.

Assembleia da República, 18 de março de 2020

A Deputada  
Joacine Katar Moreira